

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

CÂMARA DE VEREADORES DE FARROUPILHA

Rec. em 03 / 05 /2024

Horário: 10 horas

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 14 /2024

ao Poder Ex

O Vereador stário, após ouvida a Casa, requer à Vossa Excelência que seja encaminhado ivo Municipal, a Indicação de Projeto de Lei que institui e inclui no Calendário O la l de Eventos do Município o evento "Festival de Música de Farroupilha".

Nestes termd

Pede e Esper

eferimento

Sala de Sessões, 02 de maio de 2024.

CALEBE

Assinado de forma digital por CALEBE COELHO:6466493709

COELHO:64

Dados: 2024.05.02

664937091 10:56:46 -03'00'

CALEBE COELHO Vereador da Bancada do PP



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº

Institui e inclui no Eventos do Município Música de Farroupilha"

ndário Oficial de vento "Festival de

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, no das atribuições que lhe confere a Lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de E os do Município, estabelecido pela Lei Municipal nº 1.800, de 13-12-1990, o evento Farroupilha".

tival de Música de

Parágrafo único. O evento "Festival de Música de Farroupilha" sera em data a ser definida pela organizadora do evento.

lizado anualmente.

D SUL"

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que coube

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

JUSTIFICATIVA

que será reali de Música d novos talent produção de participantes.

sugestão de Projeto de Lei visa criar o Festival de Música de Farroupilha, anualmente, em data a ser definida pela organizadora do evento. O Festival rroupilha tem como objetivos, desenvolver a cultura musical; incentivar a música; promover o intercâmbio artístico na sociedade; alavancar a isicas autorais; dar uma maior visibilidade e valorização aos artistas muitas vezes não tem a oportunidade de se apresentar em eventos.

econômico, a de desenvolvi

ssaltando também, que um evento deste porte, favorece o desenvolvimento do participantes e turistas, o que movimenta a rede hoteleira e o setor de serviços e veles; promove o entretenimento familiar e serve como ferramenta educacional e to social.

Executivo, pa

licito aos nobres pares a apreciação e que seja encaminhado ao Poder nálise e retorne a esta Casa como Projeto de Lei.

Sala de Sessões, 02 de maio de 2024.

Assinado de forma CALEBE digital por CALEBE COELHO:64 COELHO:646649370 664937091 Dados: 2024.05.02 10:58:00 -03'00'

CALEBE COELHO Vereador da Bancada do PP